



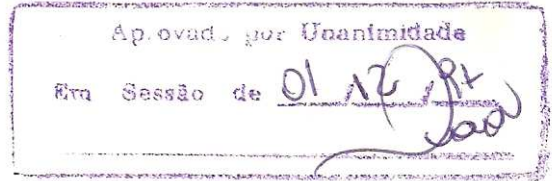
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



MENSAGEM Nº 068 DE 31 DE outubro DE 1.997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Com a presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo obter dessa Casa de Leis, autorização para pagar ao Sr. Agostinho de Souza, brasileiro, casado, comerciante, o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a título de indenização pela ocupação de um terreno de sua propriedade com a área de 459,90 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula noventa metros quadrados), através da construção do Trevo de acesso ao Núcleo Habitacional Piracema”, desta cidade.

O Sr. Agostinho de Souza adquiriu da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT a referida área de terras que não se encontra registrada, o que o torna irregular segundo artigo 37, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro/79.

Apesar de estar irregular não retira de seu proprietário o direito de ser indenizado, mormente quando a vertente Constituição Federal assegura a todos o direito de propriedade.

Desta forma, é que estamos propondo a referida indenização, sendo que a Prefeitura Municipal receberá em contra partida uma Escritura Pública de Renúncia de todos os seus direitos sobre o imóvel ocupado pela Municipalidade, objeto da Escritura Pública lavrada às fls. 097 do livro nº 279 do Cartório do Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, para nada mais reclamar.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido projeto.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Livro 09 Folha 3170  
 Hora: 10:10  
 Funcionário: [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 068 DE 31 DE outubro DE 1.997.**

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de 01/12/97  
 [assinatura]

Dispõe sobre pagamento de indenização as pessoas que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. AGOSTINHO DE SOUZA e sua esposa NATALINA ALVES MOREIRA DE SOUZA, brasileiros, comerciantes, portador do RG nº 1.007.050-GO e CPF nº 128.686.041/53, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a título de indenização pela ocupação de um terreno de sua propriedade, com a área de 459,90 m<sup>2</sup>, através da construção e implantação do trevo de acesso ao "NÚCLEO HABITACIONAL PIRACEMA", nesta cidade.

Parágrafo Único - Em contra partida, os indenizados firmarão, em favor da Prefeitura Municipal, uma Escritura Pública de RENÚNCIA de todos os seus direitos sobre o imóvel ocupado, pela Municipalidade, objeto da Escritura Pública lavrada às fls. 097 do Livro nº 279 do Cartório do Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, para nada mais reclamar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.04.03.07.021-1.031 - 0172-4.2.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de outubro de 1.997.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
 Prefeito Municipal



19 95

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ  
**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO**  
Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - Fone: 624-3434

*Joani Maria de Assis Asekar*  
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
(Cuiabá - Juina e Aripuanã)

SUBSTITUTO  
*José Dires Miranda de Assis*

LIVRO Nº 279

FLS. 096/099

## TRANSLADO DE ESCRITURA = DE COMPRA E VENDA =

Outorgante (s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO-  
GROSSO - CCHAB-MT

Outorgado (s) AGOSTINHO DE SOUZA

Valor Cr\$ 3.239.022,00

Data 09/02/95





ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

## Cartório do Sexto Ofício

**Joani Maria de Assis Asckar**

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

LIVRO - 279

FOLHAS - 096

### ESCRITURA

#### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem e assinam de um lado como OUTORGANTE  
VENDEDORA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE  
MATO GROSSO - COHAB-MT;- e de outro lado como OUTORGADO  
COMPRADOR:- AGOSTINHO DE SOUZA na declarada forma abaixo:

S A I B A M quantos esta Pública  
Escritura virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Cristo, de Mil Novecentos e Noventa e Cinco (1.995),  
aos Nove (09) dias do Mês de Fevereiro (02), nesta Cidade  
de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso em meu  
Cartório perante mim Tabeliã, compareceram partes entre  
si, justas e contratadas a saber:- de um lado como OUTORGANTE  
VENDEDORA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE  
MATO GROSSO- COHAB-MT. Empresa de Economia Mista Estadual,  
devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com  
sede no Centro Político Administrativo, neste ato  
representada por seu Diretor Presidente: JOSE ANTONIO ROSA,  
RG nº 942.226-SSP/GO., e CIC nº 178.248.421/34, brasileiro,  
casado, engenheiro civil, residente à Rua Professor Monteiro  
nº 77, Apartamento 302, Araés, nesta Cidade de Cuiabá-MT;- e  
pelo Diretor Administrativo: EDILSON BARACAT, RG. nº 085841902-  
SSP/MT., CIC nº 363.426.377/68, brasileiro, solteiro,  
empresário, residente na Avenida Presidente Dutra, s/nº, Bairro  
Vila Perinel, em Várzea Grande-MT;- e de outro lado como  
OUTORGADO COMPRADOR:- AGOSTINHO DE SOUZA, brasileiro,  
comerciante, portador do RG. nº 1.007.050-GO., e do CPF nº  
128.686.041/53, Casado sob o Regime de Comunhão de Universal de  
Bens antes do advento da Lei 6.515/77 com NATALINA ALVES MOREIRA  
DE SOUZA brasileira conforme declarou, residente e domiciliado à  
Quadra E, lote 03, Setor Dermat, em Barra do Garças-MT., neste  
ato representado por seu bastante procurador Dr. WMARLEY LOPES  
FRANCO, OAB/MT. nº 3.353, RG. nº 644.352-GO., e CPF nº  
165.716.651/15, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pe.  
Teixeira, nº 04, Pontal do Araguaia-MT., de passagem por esta  
Cidade de Cuiabá-MT., conforme Procuração passada às fls. 98 do  
Livro nº 23 nas notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de



*Jr*



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

**Cartório do Sexto Ofício**

**Joani Maria de Assis Asckar**

LIVRO + 279

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

FOLHAS — 097

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

Aragarças-GO., e que fica arquivada neste Cartório em pasta própria sob o nº 14.954;- as pessoas presentes se identificam como as próprias, mediante os documentos apresentados e mencionados, do que dou fé. E pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora de: " **UMA ÁREA DE TERRAS COM O TOTAL DE 55 HECTARES E 2.600 METROS QUADRADOS SITUADA NA ZONA RURAL DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.,** Havido por compra de Anercina Maria de Oliveira conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas deste Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT., às fls. 66 do Livro nº 110 em 13/03/85 e devidamente registrada sob nº 06 na Matrícula 7.419 do Livro nº 02 de Registro Geral em 19/06/86 no Cartório do Registro Imobiliário- 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças-MT., da qual já foi doada a área de 36.0063 Ha. à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Mat nº 40.243 LQ 02 no RGI de Barra do Garças-MT. em 03/10/93, e que por esta escritura e na melhor forma de direito, vende ao Outorgado Comprador, livre de quaisquer ônus e inteiramente quite de impostos somente o: "LOTE COMERCIAL LOCALIZADO NA AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, QUADRA 02 - Nº "A", NO "NUCLEO HABITACIONAL PIRACEMA", NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA TOTAL DE 459,90 M2., com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,07 metros num total de 07 linhas variáveis para a Av. "A";- FUNDOS: 27,78 metros para a Av. Min. João Alberto (BR 070);- LADO DIREITO: Triangular;- LADO ESQUERDO: 26,34 metros para o lote 01 da Quadra 02, 1ª declarando as partes estarem cientes de ue a presente escritura só será registrada após o registro do Loteamento da COHAB-MT., "vende pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.239.022,00 (Tres Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil e Vinte e Dois Cruzeiros), em 09/02/93 conforme Contrato e Termo de Quitação expedidos pela COHAB-MT., em 09/02/93, pago em moeda corrente nacional, que contou achou exata pelo que lhe dá plena quitação - dêsse numerário e lhe transmite desde já, por força desta escritura e da cláusula "constituti" todo domínio, posse, direitos e ação que exercia desde o presente, sobre o imóvel, retro descrito, em questão e ora vendido que se obriga a fazer sempre boa, firme e valiosa esta venda em todo tempo à responder pela evicção na forma da lei, pondo o Outorgado Comprador à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pelo Outorgado Comprador me foi

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

**CR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

## Cartório do Sexto Ofício

**Joani Maria de Assis Asckar**

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

LIVRO - 279

FOLHAS - 098

dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será apresentado por ocasião do registro da presente escritura no RGI competente, isentando este Tabelionato de toda e qualquer responsabilidade pela não apresentação do mesmo. O Outorgado Comprador dispensa a apresentação das certidões expedidas pelas fazendas: estadual e municipal, respondendo pelos eventuais débitos fiscais, de acordo com o Provimento nº 18/91 da Egregia Corregedoria Geral Justiça deste Estado. NÃO FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instrução Normativa nº 06 de 19-01-90. Emolumentos: R\$ 32,32. A Outorgante Vendedora declara sob as penas da Lei, que o imóvel ora vendido não faz parte do seu ativo permanente, ficando assim isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com o Provimento nº 09/92 da Egregia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. A Outorgante Vendedora declara ainda sob as penas da lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente. Pelas partes me foi dito, falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a lei nº 7433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Assim o disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram-na e assinam. E eu, Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã do Sexto Ofício, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

*[Handwritten signatures and initials]*



*Jr*



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

**Cartório do Sexto Ofício**

**Joani Maria de Assis Asckar**

LIVRO — 279

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

FOLHAS — 099

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO ROSA

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
EDILSON BARACAT

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
P.P. WIMARLEY LOPES FRANCO

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

em

Joani Maria de Assis Asckar

**Cartório do 6º. Ofício**

Rua Barão de Melgaço, 3437 Ed. Joana

Cuiabá-MT - Fono: 624-3434

Joani Maria de Assis Asckar

TABELIA

José Pires Miranda de Assis

TABELIÃO SUBSTITUO

Dolide de Araújo Costa

Maria Cláudia Moraes Silva

Sônia Maria de Castro

ESCRIVENTES ASSOCIADAS

19 95

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - Fone: 624-3434

*Joani Maria de Assis Asckar*  
Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
(Cuiabá - Juina e Aripuanã)

SUBSTITUTO  
*José Pires Miranda de Assis*

LIVRO Nº 279

FLS. 096/099

## TRANSLADO DE ESCRITURA = DE COMPRA E VENDA =

Outorgante (s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO-  
GROSSO - COHAB-MT

Outorgado (s) AGOSTINHO DE SOUZA

Valor Cr\$ 3.239.022,00

Data 09/02/95





ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

## Cartório do Sexto Ofício

**Joani Maria de Assis Askar**

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

LIVRO — 279

FOLHAS — 096

### ESCRITURA

#### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem e assinam de um lado como OUTORGANTE  
VENDEDORA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE  
MATO GROSSO - COHAB-MT;- e de outro lado como OUTORGADO  
COMPRADOR:- AGOSTINHO DE SOUZA na declarada forma abaixo:

S A I B A M quantos esta Pública  
Escritura virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Cristo, de Mil Novecentos e Noventa e Cinco (1.995),  
aos Nove (09) dias do Mês de Fevereiro (02), nesta Cidade  
de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso em meu  
Cartório perante mim Tabeliã, compareceram partes entre  
si, justas e contratadas a saber:- de um lado como OUTORGANTE  
VENDEDORA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE  
MATO GROSSO- COHAB-MT, Empresa de Economia Mista Estadual,  
devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com  
sede no Centro Político Administrativo, neste ato  
representada por seu Diretor Presidente: JOSE ANTONIO ROSA,  
RG nº 942.226-SSP/GO., e CIC nº 178.248.421/34, brasileiro,  
casado, engenheiro civil, residente à Rua Professor Monteiro  
nº 77, Apartamento 302, Araés, nesta Cidade de Cuiabá-MT;- e  
pelo Diretor Administrativo: EDILSON BARACAT, RG. nº 085841902-  
SSP/MT., CIC nº 363.426.377/68, brasileiro, solteiro,  
empresário, residente na Avenida Presidente Dutra, s/nº, Bairro  
Vila Perinel, em Várzea Grande-MT;- e de outro lado como  
OUTORGADO COMPRADOR:- AGOSTINHO DE SOUZA, brasileiro,  
comerciante, portador do RG. nº 1.007.050-GO., e do CPF nº  
28.686.041/53, Casado sob o Regime de Comunhão de Universal de  
bens antes do advento da Lei 6.515/77 com NATALINA ALVES MOREIRA  
DE SOUZA brasileira conforme declarou, residente e domiciliado à  
Quadra E, lote 03, Setor Dermat, em Barra do Garças-MT., neste  
ato representado por seu bastante procurador Dr. WMARLEY LOPES  
FRANCO, OAB/MT. nº 3.353, RG. nº 644.352-GO., e CPF nº  
65.716.651/15, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pe.  
Moura, nº 04, Pontal do Araguaia-MT., de passagem por esta  
Cidade de Cuiabá-MT., conforme Procuração passada às fls. 98 do  
Livro nº 23 nas notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de





ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

## Cartório do Sexto Ofício

**Joani Maria de Assis Asckar**

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

LIVRO - 279

FOLHAS - 097

Aragarças-GO., e que fica arquivada neste Cartório em pasta própria sob o nº 14.954;- as pessoas presentes se identificam como as próprias, mediante os documentos apresentados e mencionados, do que dou fé. E pela Outorgante Vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora de: "UMA ÁREA DE TERRAS COM O TOTAL DE 55 HECTARES E 2.600 METROS QUADRADOS SITUADA NA ZONA RURAL DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT., Havido por compra de Anercina Maria de Oliveira conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas deste Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT., às fls. 66 do Livro nº 110 em 13/03/85 e devidamente registrada sob nº 06 na Matrícula 7.419 do Livro nº 02 de Registro Geral em 19/06/86 no Cartório do Registro Imobiliário- 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças-MT., da qual já foi doada a área de 36.0063 Ha. à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Mat nº 40.243 LQ 02 no RGI de Barra do Garças-MT. em 03/10/93, e que por esta escritura e na melhor forma de direito, vende ao Outorgado Comprador, livre de quaisquer ônus e inteiramente quite de impostos somente o: "LOTE COMERCIAL LOCALIZADO NA AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, QUADRA 02 - Nº "A", NO "NUCLEO HABITACIONAL PIRACEMA", NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA TOTAL DE 459,90 M2., com as seguintes confrontações: FRENTE: 41,07 metros num total de 07 linhas variáveis para a Av. "A";- FUNDOS: 27,78 metros para a Av. Min. João Alberto (BR 070);- LADO DIREITO: Triangular;- LADO ESQUERDO: 26,34 metros para o lote 01 da Quadra 02, 1ª declarando as partes estarem cientes de ue a presente escritura só será registrada após o registro do Loteamento da COHAB-MT., "vende pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.239.022,00 (Tres Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil e Vinte e Dois Cruzeiros), em 09/02/93 conforme Contrato e Termo de Quitação expedidos pela COHAB-MT., em 09/02/93, pago em moeda corrente nacional, que contou achou exata pelo que lhe dá plena quitação desse numerário e lhe transmite desde já, por força desta escritura e da cláusula "constituti" todo domínio, posse, direitos e ação que exercia desde o presente, sobre o imóvel, retro descrito, em questão e ora vendido que se obriga a fazer sempre boa, firme e valiosa esta venda em todo tempo à responder pela evicção na forma da lei, pondo o Outorgado Comprador à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pelo Outorgado Comprador me foi

*[Handwritten signature and initials]*





11  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

**Cartório do Sexto Ofício**

**Joani Maria de Assis Asckar**

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

LIVRO - 279

FOLHAS - 098

dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos para que produza os desejados efeitos juridicos. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será apresentado por ocasião do registro da presente escritura no RGI competente, isentando este Tabelionato de toda e qualquer responsabilidade pela não apresentação do mesmo. O Outorgado Comprador dispensa a apresentação das certidões expedidas pelas fazendas: estadual e municipal, respondendo pelos eventuais débitos fiscais, de acordo com o Provimento nº 18/91 da Egregia Corregedoria Geral Justiça deste Estado. NÃO FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instrução Normativa nº 06 de 19-01-90. Emolumentos: R\$ 32,32. A Outorgante Vendedora declara sob as penas da Lei, que o imóvel ora vendido não faz parte do seu ativo permanente, ficando assim isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com o Provimento nº 09/92 da Egregia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. A Outorgante Vendedora declara ainda sob as penas da lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente. Pelas partes me foi dito, falando cada uma por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a lei nº 7433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Assim o disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram-na e assinam.

*Joani Maria de Assis Asckar* - Tabeliã do Sexto Ofício, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

**Cartório do Sexto Ofício**

**Joani Maria de Assis Asckar**

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

**José Pires Miranda de Assis**

Tabelião Substituto

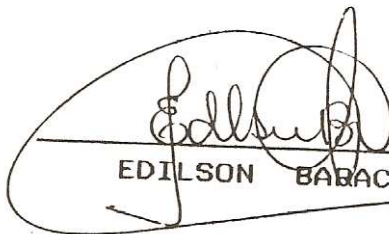
Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

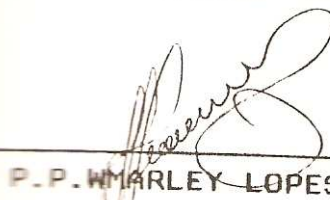
LIVRO — 279

FOLHAS — 099

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO  
ESTADO DE MATO GROSSO — COHAB-MT.

  
JOSE ANTONIO ROSA

  
EDILSON BABACAT

  
P.P. WARLEY LOPES FRANCO

Em testemunho  da verdade.

Joani Maria de Assis Asckar

**Cartório do 6º Ofício**

Rua Barão de Melgaço, 3437 Ed. Joana

Cuiabá-MT - Fono: 624-3434

Joani Maria de Assis Asckar

TABELIÃ

José Pires Miranda de Assis

TABELIÃO SUBSTITUTO

Valeide de Araújo Costa

Maria Cleide Moraes Silva

Sônia Maria de Queiroz

ESCREVENTES JURAMENTADAS



## MENSAGEM

1. Conserve sua energia, isto é, não deixe seu motor trabalhar em excesso de velocidade.

a) Não seja apressado, trabalhe, coma, divirta-se calmamente.

b) Não se fadigue demasiadamente no trabalho ou no divertimento.

c) Seja moderado, no comer, beber, fumar, trabalhar, em tudo o que fizer.

d) Não hesite em recusar tarefas de pouca importância porém cansativas.

2. Mantenha-se calmo e sereno. Não se irrite nem se preocupe e nem permita a si próprio envolver-se, desnecessariamente em situações frívolas que o emocionem.

a) O passado está morto e enterrado.

b) Não se preocupe com o dia de amanhã - a cada dia basta seu mal muitas das preocupações jamais se realizam.

c) Tenha fé em Deus e perca o medo. Deus tem um plano para cada uma de suas criaturas e tendo Deus a seu favor quem poderá estar contra?

Você pode ter paz de espírito e, com esta, força, poder, para viver com maior eficiência.





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO

*A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, criada em atendimento de Requerimento do Vereador VALDON VARJÃO, para verificar a área descrita no Projeto de Lei n.º 068/97, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre pagamento de indenização às pessoas que menciona”, RELATA o seguinte:*

*Após minuciosa verificação “in loco” e análise de documentos e mapas, da referida área, constatamos que são corretas as afirmações contidas na aludida matéria, ora em trâmite nesta Casa e que, o valor mencionado no Projeto de Lei, à título de indenização, corresponde com o valor real da referida área.*

*Foi o requerido e o que tínhamos a relatar.*

*Câmara Municipal de Barra do Garças  
– MT., em 21 de novembro de 1997.*

*AILTON RODRIGUES ROCHA  
Vereador – PPB*

*WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Vereador – PL*

*JOSE AMÉRICO  
Vereador – PSDB*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO

*A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, criada em atendimento de Requerimento do Vereador VALDON VARJÃO, para verificar a área descrita no Projeto de Lei n.º 068/97, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre pagamento de indenização às pessoas que menciona”, RELATA o seguinte:*

*Após minuciosa verificação “in loco” e análise de documentos e mapas, da referida área, constatamos que são corretas as afirmações contidas na aludida matéria, ora em trâmite nesta Casa e que, o valor mencionado no Projeto de Lei, à título de indenização, corresponde com o valor real da referida área.*

*Foi o requerido e o que tínhamos a relatar.*

*Câmara Municipal de Barra do Garças  
- MT., em 21 de novembro de 1997.*

*AILTON RODRIGUES ROCHA  
Vereador - PPB*

*WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Vereador - PL*

*JOSÉ AMÉRICO  
Vereador - PSDB*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO

*A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, criada em atendimento de Requerimento do Vereador VALDON VARJÃO, para verificar a área descrita no Projeto de Lei n.º 068/97, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre pagamento de indenização às pessoas que menciona”, RELATA o seguinte:*

*Após minuciosa verificação “in loco” e análise de documentos e mapas, da referida área, constatamos que são corretas as afirmações contidas na aludida matéria, ora em trâmite nesta Casa e que, o valor mencionado no Projeto de Lei, à título de indenização, corresponde com o valor real da referida área.*

*Foi o requerido e o que tínhamos a relatar.*

*Câmara Municipal de Barra do Garças  
– MT., em 21 de novembro de 1997.*

*AILTON RODRIGUES ROCHA  
Vereador – PPB*

*WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Vereador – PL*

*JOSÉ AMÉRICO  
Vereador - PSDB*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER**

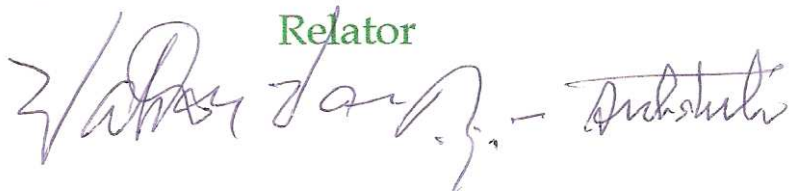
Ao Projeto de Lei nº 068 /97  
De autoria do: Poder Executivo  
Municipal

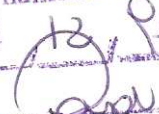
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/97.

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
- substituto

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 01 12 97  






ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 068 /97  
De autoria do Poder Executivo  
Junior

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/97.

~~Ver. JOSÉ CARLOS TELLES  
Presidente~~

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro


Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 01/12/97



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 01/12/97  
adu

PROTOCOLO

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<p>N.º</p>
---	---	------------

AUTOR: Ver. Zózimo Wellington Ferreira-PC do B(Chaparral)

**EMENDA ADITIVA**

“Ao Projeto de Lei n.º 068/97, de 31/10/97, de autoria do Poder Executivo Municipal”.

Art. 1º - Acrescenta-se ao texto do Projeto de Lei em epígrafe, o § 2º, com a redação seguinte:

“§ 2º - Havendo débitos em nome dos indenizados, junto aos cofres públicos, no que se refere a taxas, impostos, de competência do Município, deverá ser feito o abatimento do montante do débito, acrescidos de juros e outros acréscimos permitidos por lei, deduzindo do valor a receber”.

Art. 2º - O Parágrafo Único do mencionado Projeto, passa a vigorar como § 1º (Parágrafo Primeiro).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 21 de novembro de 1997.

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA  
Vereador – PC do B(Chaparral)







ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

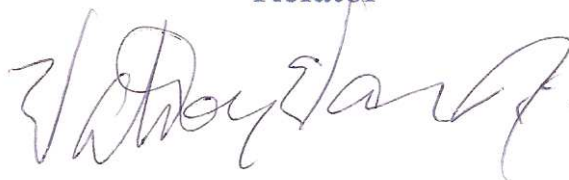
PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente **EMENDA**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 97.

  
Ver. Clodoaldo Alves da Silva  
Presidente

  
Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho  
Relator



Aprovado por Unanidade  
na sessão de 09.12.97  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 068/94</i>				
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

OBS: *leitura*

Aprovado por Unanimidade  
 em Sessão de 01/12/94  
*da*